



VISTO EM CORRE
Data 31/01/80
Alfio Amaury dos Santos
Juiz Presidente do TRT 3.ª Região,
em Função Corregedora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 59 / 80

1ª JC. - GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA 01 / 80

RECLAMANTE: JOÃO AQUINO LIMA
Endereço Rua 13 de Maio nº 82 - Paraíso do
Norte - Goiás.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICI
PAL
Endereço Av. Portugal nº 744 - Setor Oeste
Goiânia

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Regularização do AM.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, *Alfio* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
22/01/80 às 12:45 hs.

Arg

59/80

RECLAMANTE	João Aquino Lima		
RECLAMADO	Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 10-01-80	Nº: 113/80
	OBJETO: Regularização do AM		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	22-01-80 às 12:45 HS.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. 113/80

1ª JCJ.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dez dias do mes de janeiro
do ano de 1980, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
João Aquino Lima motorista
Reclamante Profissão

casado

Estado Civil

brasileiro

Nacionalidade

Rua 13 de Maio, nº 82-Paraíso do Norte- Goiás

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 27.117 Série 549
que apresentou reclamação contra Consórcio Rodoviário Intermunicipal

domiciliado à Av. Portugal, nº 744- Setor Oeste
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- | | | |
|----------------|------|-----------------|
| a) ADMITIDO | EM: | 22-01-79 |
| b) DISPENSADO | EM: | 19-10-79 |
| c) OPÇÃO | EM: | 22-01-79 |
| d) SALÁRIO | Cr\$ | 4.581,00 |
| e) RECEBIMENTO | | DIÁRIO |
| | | MENSAL <u>X</u> |
| | | SEMANAL |

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que

que foi despedido depois de cumprir aviso, recebeu seus direitos, inclusive as guias de AM, p/mov. do FGTS; mas está irregular e a firma se nega a regularizá-la. Assim pede:

Regularização do AM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 178/80
Proc. nº 59/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOÃO AQUINO LIMA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ...Praça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às12:45 (...doze e quarenta e cinco....)
horas do dia22...(.vinte e dois....) do mês de ..janeiro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriqarão o preponente.

.....Goiânia.....11...de ..janeiro.....de 19.80

H. Nunes.

Diretor de Secretaria

AO

CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
AV. Portugal nº 744 - Setor Oeste
N e s t a.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 34.598

Em 11 / janeiro / 1980



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 59 / 80.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1.980,
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Geraldo de Oliveira, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para inst.e julgamento da reclamação
ajuizada por João Aquino Lima
contra Cons.Rod. Intermunicipal S/A
relativa a Reg. AM
no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas a recda representada pelo advoga-
do Cesar Augusto de Artiaga Andrade.....

À vista da ausência do recte., determinou a Junta,
por unanimidade, o arquivamento de sua recalmatória nos -
termos da lei.....

Custas pelo recte. no importe de cr\$100,00, calcu-
ladas sobre o valor arbitrado de cr\$1.000,00, dispensadas..

Nada mais e, para constar, eu, Sebastião, datilografei a
presente.

Gine
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Sebastião
Vogal R. dos Empregados

Cesar Augusto de Artiaga Andrade

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 23 de Janeiro 1.980

liex
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liex
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Guir
GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

J u i z P r e s i d e n t e